

**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 07.001/2024 - INEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20240208/0002-88**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação está em conformidade com o Art. 74, I da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO ratifica que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

AUTORIZO a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação nº 07.001/2024 - INEX, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Biblioteca Móvel, do tipo Giroteca, para diversificar e ampliar o acesso à leitura nas Unidades de Ensino Municipais da Secretaria Municipal de Educação, de Ensino Fundamental e Médio, do Município de Novo Oriente Ce.

PROPONENTE: GLOBALTEC TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 3.232.800,00 (três milhões, duzentos e trinta e dois mil, oitocentos reais)

Diante do exposto, o(a) ORDENADOR (A) DE DESPESAS, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, .



DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Novo Oriente/CE, 22 de fevereiro de 2024

MARIA DO SOCORRO VIEIRA SOUSA TEIXEIRA
ORDENADOR (A) DE DESPESAS